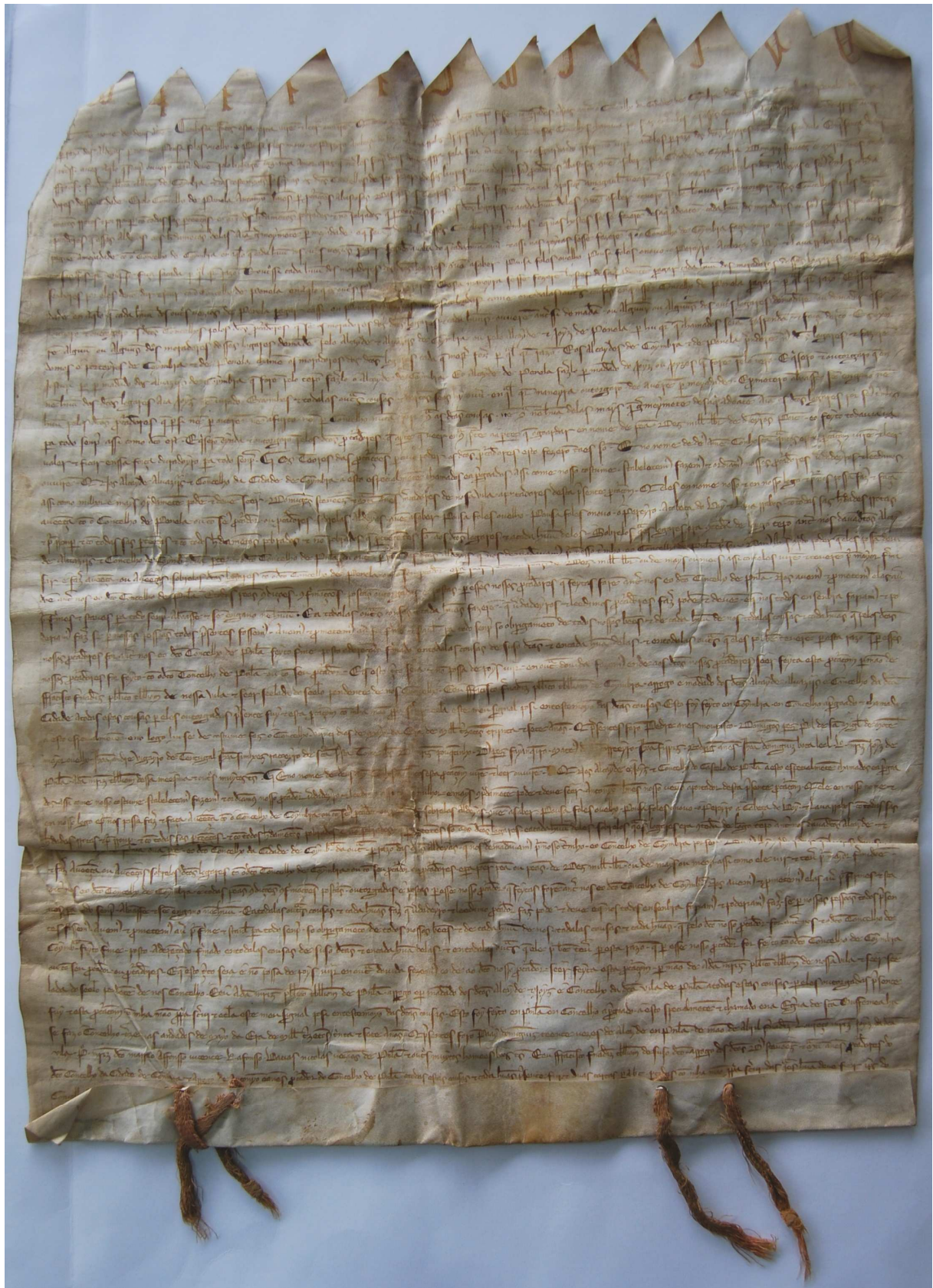
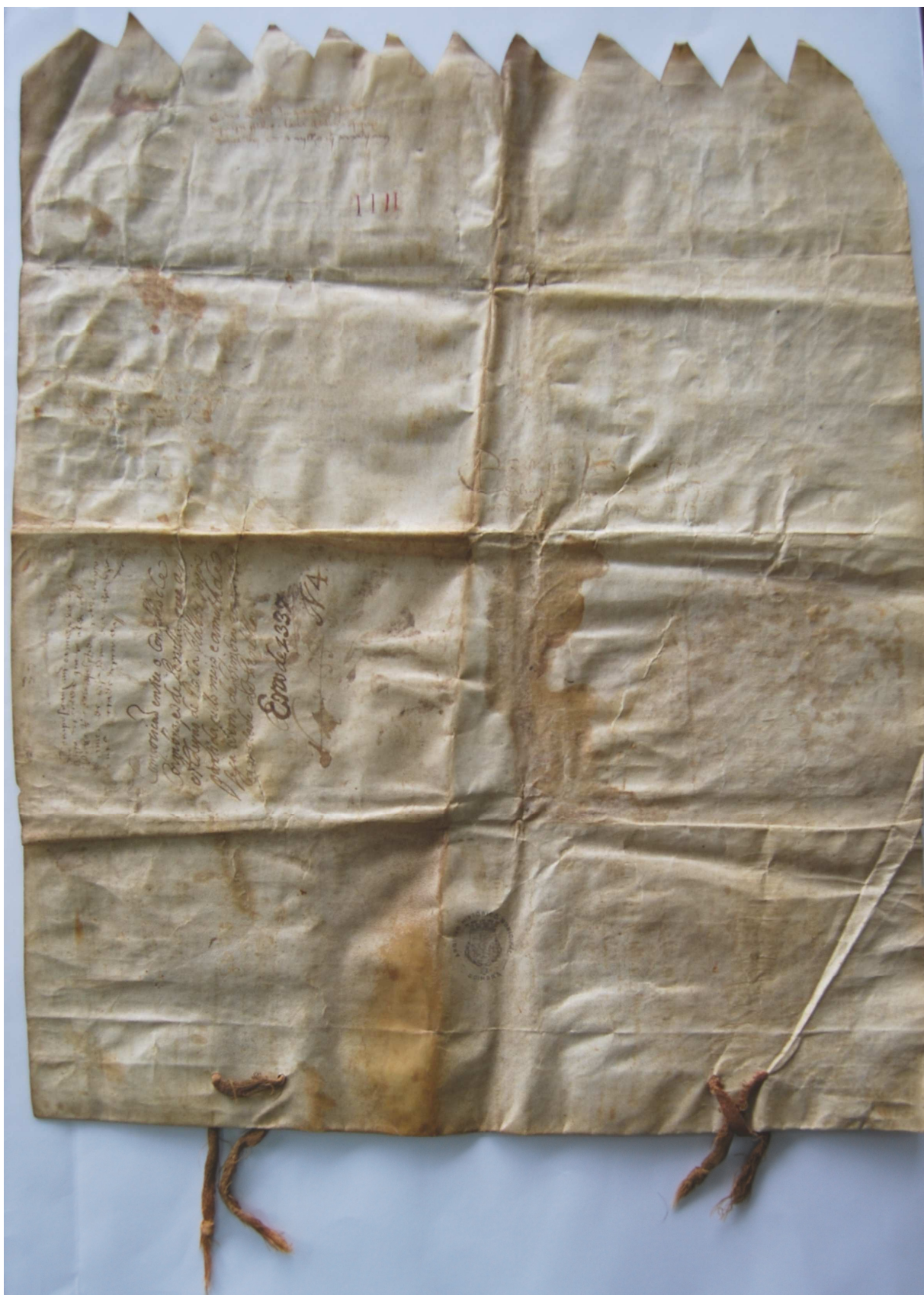


PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 4





PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 4

1299, Maio, 20, Coimbra,- Instrumento de composição amigável feito entre o concelho de Coimbra, representado pelos seus procuradores Domingues Esteves e Martim Anes, mercadores, e o concelho de Penela, pelo procurador António Anes, sobre a jurisdição e direitos a cobrar nos lugares de Pousafoles-o-Velho, Pousafoles-o-Novo (conc. Miranda do Corvo); Pereiro (conc. de Penela); Cabeça de Boi e Lavarrabos (actual Rabarrabos, conc. de Penela).

O acordo alcançado referia que os moradores dos lugares pagariam “irmãmente a metade” de todos os serviços e tributos que aí fossem lançados quer pelo concelho de Coimbra, quer pelo de Penela.

Em nome de Deus Amen. Conhoscam quantos esta carta virem e leer ouvirem. Como contemda ou demanda de longo tempo fosse com grandes custas antre o concelho da cidade de Coymbra dua parte, e o concelho de Penela da outra, per razom das aldeyas per nome Pousafoles o Velho e Pousafoles o Novo e o Pereiro, a Cabeça do Boy e Lavarrabos, as quaes aldeyas cada huum desses concelhos chamava por suas en termhos, e que esses concelhos avendo grande [...] ¹ de quererem aver antre se aver aquello que senpre ouverom e aver devem, polo linhagem veziança amor e paz que antre eles senpre Deus deu e querra pela sua mercee dar e esgoardando querer nom viir antre eles per razom dos dictos logares nenhuum escandalo; en presença de mim, Francisco Fernandiz, publico tabelliom de Coymbra, e das testemoyas soscriptas, os dictos concelhos de seu prazer e de sas livres voontades, per seus procuradores abastosos, convem a saber; pola cidade de Coymbra, Domingos Steveez e Martim Anes, mercadores dessa cidade; e polo concelho de Penela Antonyo Hanes, per procurações abastosas, das quaes os teores adeamte se seguem, e aa tal composiçom amegavel veerom, em esta maneyra, sobre las dictas aldeyas e seus termhos e herdamentos, rotos e por ronper com todas sas perteenças e com todos herdamentos, pobrados e nom pobrados, que perteeçentes som aos dictos logares e a cada huum deles, convem a saber, tenerom por bem louvarom e outorgarom esses concelhos, pelos dictos procuradores, que essas aldeyas e os herdamentos delas, ajam germeymente, per meyadade, e que seiam de anbos esses concelhos por termhos, e que nas hostes se se fezerem des aqui adeante, cada huum dos moradores, ou seus senhores por eles, paguem a meyadade com

¹ Mancha no pergaminho que apaga a palavra.

o concelho de Coymbra, en aquelo que cada huum dos outros vezinos pagar, segundo a valia do que cada huum ouver, e assy nas peytas, se se fezerem, que o o concelho de Coymbra faça muro, ou pontes, calçadas ou outras cousas quaesquer, en que se faça sacada, per qualquer razom, e outrossi cada huum dos moradores dos dictos logares, convem a saber Pousafoles o Velho, Pousafoles o Novo, o Pereyro, a Cabeça do Boy e Lavarrabos, elos ou seus senhores por eles, devem dar e peytar com o concelho de Penela, en aquelo que os outros seus vezinos pagarem. E esta maneyra se se fezerem hostes des aqui adeante, pagar cada huum dos moradores desses logares outrossi a meyadade en aquelo que cada huum dos outros vezinos de Penela pagar e assi em pontes, colheytas, muros, calçadas, come en totalas outras cousas en que esse concelho de Penela pagar per qualquer razom. E quiserom, louvarom e outorgarom os dictos concelhos pelos dictos procuradores, que se os moradores dos dictos logares e cada huums, ouverem antre si demanda, ou algum, ou alguuns, dos outros logares demandarem, ou demandar quiserem, algum ou alguuns dos moradores desses logares demandem, pelo alcayde e alvaziis de Coymbra, ou pelo alcayde e joyz de Penela, per hu quer que chamados sejam respondam e façam dereito. E os moordomos e porteyros de Coymbra e de Penela chamem os moradores dos dictos logares, cada que mester fezer, per qualquer razom. E os alcaydes de Coymbra e de Penela prenderem nos dictos logares e fazerem jostiça pera, per mandado dos alvaziis de Coymbra, que forem pelo tempo fazer lo, o alcayde de Coymbra e o alcayde de Penela fazer lo, per mandado do joyz, ou joyzes, que forem pelo tempo. E quiserom e outorgarom que en nenhuum dos dictos logares aja joyz, nem jurado, e coomhas e totalas cousas e dereitos se os hy ouver en qualquer maneyra, outorgarom de o averem per meyadades. E prometerom a boa fe, sem engano nehuum pelos dictos procuradores, que per si nem per outrem, nem a furto, nem per concelho, numca viir contra as dictas cousas, nem contra nemhuma delas, mays que germeymente des aqui adeante ajam os dictos logares por seus termhos, pera todo senpre assi como dicto est. E quiserom eynda e outorgarom pelos dictos procuradores, que a parte que veer en contra, peite aa parte que o goardar, em nome de pena, dez mill libras de dinheyros port[ugueses], e o feyto todavia ² valer e ficar en sa força duradoyro pera todo senpre.

Os teores das procurações per cujo poder os dictos procuradores esto fezerom taes som:

² Palavra “na” supontada, eliminada do texto.

En o nome de Deus. Amen. Conhoscam quantos esta procuraçam virem e leer ouvirem, nos Alcayde, Alvaziis e Concelho da cidade de Coymbra, a esto especialmente chamados e apregoados, assi come nosso costume, stabelecemos, fazemos e ordiamos nossos procuradores verdadeyros e leedimos, assi como melhor e mays compridamente podem e devem seer, Domingos Stevez e Martim Anes, mercadores de nossa vila, aportadores desta presente procuraçam, e eles, en nome nosso e en nosso logo, e por nos, possam fazer e façam aveemça, com o concelho de Penela, ou com seus procurador, ou procuradores, sobre las aldeyas, convem a saber, Pousafoles o Velho, Pousafoles o Novo, o Pereyro, a Cabeça do Boy e Lavarrabos, e com todas sas herdades rotas e por romper e com todas sas perteeenças e com todos herdamentos pobrados, e nom pobrados, que perteecentes som aos dictos logares, e a cada huum deles, sobre los quaes logares era contemda de longo tempo antre nos, d'avam dictos alcayde, alvavaziis e concelho de Coymbra, d'[h]ua parte e o dicto concelho de Penela da outra, per razom das dictas aldeyas, que nos demandavamos por nosso termho, e o concelho de Penela por seu, damos lhys comprido poder que eles possam devisar e fazer aveemça, ou aveemças, sobre los dictos logares, com o dicto concelho de Penela, ou com seu procurador, e pera poer pena, ou penas de dez mil libras, ou de mays ou meos, assi com[o] eles virem e tenerem por mayor firmidom, e antre nos e o dicto concelho de Penela. E todas penas condições, confirmações, posturas outorgadas e postas per esses nossos procuradores, que feytas forem antre nos e o dicto concelho de Penela, nos avemos e prometemos elas aver por firmes e staves pera todo senpre, a boa fe e sem engano nenhuum. E a totalas outras cousas e cada huas fazerem que verdadeyros e leedimos procuradores fazer podem e devem e que nos todos en senbra fariamos e poderiamos fazer por nossas pessoas todos presentes fossemos. Avemos e prometemos aver por firme e stavel, pera todo senpre, so obrigamento de todos nossos beens e de cada huum de nos totalas e cada huas que pelos dictos nossos procuradores for antre nos e o dicto concelho de Penela feyto firme posto adereçando firmado en totalas cousas de suso dictas e en cada hua delas e en totalas outras que eles por bem tenerem por esta razom que por esses nossos procuradores for feyto com o dicto concelho de Penela ou com seu procurador. E que esto certo seja e nom possa deploys viir en outra dovida, fizemos ende aos dictos nossos procuradores seer feyta esta procuraçam per mão de Francisco Fernandiz, publico tabelliom de nossa vila e seer seelada do seelo pendiente de nos concelho. E eu Francisco Fernandiz, publico tabeliom de Coymbra, a rogo e mandado dos dictos alcayde, alvaziis e concelho da dicta cidade a todas estas

cousas per eles outorgadas presente fuy e esta procuraçom com mha mão propria screvi em ela este meu signal posi, en testemoyo das dictas cousas. Esto foy feito em Coimbra, em concelho, apregoado e chamado a esto especialmente e no logo hu se de costume faz o concelho. Viintii dias de Mayo da Era de Mill trezentos triinta e sete annos. E presentes foram Pedre Anes, mourisco; Domingos Perez, Priol de Sam Miguel de Monte mayor o Velho; Jhoam Andre, vigayro de Tentugall; Jhoam Simhoez, raçoeyro de Sancta Justa; Tome Iohanes; Domingos Martinz, pouquetinho; Domingos Peres, fyanqueiro; Mateus [...] ³ correeyro; Fiipiz; Rodrigo Anes; Joham Dominguiz, boca leal; Lourenço Martinz, joyz de Penela; Adam Martinz tabelliom dessa meesma e outros muytos testemunhas.

Em nome de Deus Amen. Conhoscam quantos esta procuraçom virem e leerr ouvirem, que nos alcayde e joyz e concelho do Castelo de Penela a esto especialmente chamados e apregoados assi come nosso costume, stabelecemos fazemos e ordiamos nosso procurador verdadeyro e leedimo assi como melhor e mays compridamente pode e deve seer, Antonyo Hanes nosso vezino aportador desta presente procuraçom, que ele en nosso nome e en nosso logo e por nos possa fazer e faça aveemça com o concelho de Coymbra ou com seus procurador ou procuradores sobre las aldeyas, convem a saber, Pousafoles o Velho, Pousafoles o Novo, o Pereyro, a Cabeça do Boy e Lavarrabos com todas sas herdades rotas e por ronper e com todas sas perteemças e com todos herdamentos pobrados e nom pobrados, que perteecentes som aos dictos logares e a cada huum deles, sobre los quaes logares era contenda de longo tenpo antre nos, davam dictos alcayde e joyz e concelho de Penela dua parte, e o dicto concelho da cidade de Coymbra, da outra, per razom das dictas aldeyas, que nos demandavamos per nosso termho, e o concelho de Coymbra por seu, e damos lhy comprido poder que ele possa devisar e fazer aveença, ou aveenças, sobre los dictos logares com o dicto concelho de Coymbra, ou com seu procurador, ou procuradores, e pera poer pena, ou penas de dez mill libras, ou de mays, ou meos, assi como ele vir e tener por mayor firmidoem, antre nos e o dicto concelho de Coymbra, em todas penas condições confirmações posturas, outorgadas empostas per esse nosso procurador, que feytas forem antre nos e o dicto concelho de Coymbra, nos avemos e prometemos elas aver por firmes e staves pera todo o senpre a booa fe e sem engano nenhuum e a totalas outras cousas e cada humas fazer e cada humas fazer que verdadeyro e ledimo procurador fazer pode e deve e que nos

³ Palavra apagada.

todos ensinbra fariamos e poderiamos fazer se per nossas pessoas todos presentes fossemos. Avemos e prometemos aver por firme e stavel pera todo senpre, so obrigamento de todos nossos beens e de cada huum de nos, totalas cousas e cada humas, que pelo dicto nosso procurador, for antre nos e o dicto concelho de Coymbra, feyto firme, posto aderençado firmado em totalas cousas de suso dictas e en cada huma delas e em totalas outras que ele por bem tener per esta razom, que per esse nosso procurador for feyto com o dicto concelho de Coymbra, ou com seu procurador ou procuradores. E que esto certo seja e nom possa depouys viir en outra dovida fezemos ende ao dicto nosso procurador, seer feyta esta procuracom, per mão de Adam Martinz publico tabelliom de nossa villa e seer seelada do seelo pendente de nos[so] concelho, e eu Adam Martinz, publico tabelliom de Penela, a rogo e per mandado dos dictos alcayde e joyz em concelho da dicta vila de Penela a todas estas cousas per eles outorgadas presente fuy e esta procuraçom, com minha mão propria screvi e em ela este meu signal posi en testemoyo das dictas cousas. Esto foy feyto en Penela en Concelho apregoado, a esto specialmente e chamado en a Igreja de Sancta Euffemea hu se faz o concelho, treze dias andados de Mayo da era de mill trezentos trinta e sete anos. Que presentes foram Paay Dominguz teente vezes de alcayde en Penela, de mão de Abril Fernandiz, Lourenço Martinz, joyz da dicta vila, Pedro Martinz, dicto marrão; Affonso Vicente, Lourenço Afonso; Matias Nicolas vezinos de Penela e outros muytos homeens boons testemunhas, e eu Francisco Fernandiz tabelliom de suso dicto, a rogo dos dictos Domingos Stevez e Martim Anes, procuradores do dicto concelho da cidade de Coimbra e a rogo de Antonyo Eanes, procurador do concelho de Penela a todas estas cousas e a cada huas presente fui e duas cartas per Abc partidas com mha mão propria screvi, das quaes hua deve ficar apres do concelho de Coymbra e a outra apres de concelho de Penela, as quaes esses concelhos por moor firmidoem, de seus seelos pendentes fizeram seer seeladas e as dictas procurações em publica forma tornei e em cada hua este meu signal [*lugar do sinal*] posi em testemoyo das dictas cousas. Esto foy feyto em Coymbra, viinti dias de Mayo, da era de mill trezentos trinta e sete anos. E presentes foram Pedre Anes, mourisco; Domingos Perez, Priol de Sam Miguel de Monte Mayor o Velho; Joham Andres, vigayro de Tentugal; Jhoam Simhoez, raçoeyro de Sancta Justa; Lourenço Martinz, joyz de Penela; Adam Martinz, tabelliom dessa vila e outros muytos testemunhas.

Sinal do tabelião.

Texto em Português, Carta partida por ABC, Pergaminho,
com vestígios de selos pendentes de que restam apenas as suspensões de trancelim de seda de
cor castanha.

560 mm x 415 mm.

[Verso]

Como o concelho ha amostado (*sic*) da jurdiçom de Pousaffolles e Lava Rabos e Pereiro, de Cabeça de Boi.

Era de mill iij^c xxxbij

IIII (a vermelho)

[Assentos muito apagados, provavelmente da época da redacção do documento].

33

Composiçam amtre o concelho de Coimbra e ho de Penella que as aldeias de Rabo Rabos (*sic*) seja partida pello meyo e a me[tade] seja termo de Coimbra ha outra metade de Penella.

Composição entre o o concelho de Coimbra e o de Penella que as aldeyas de Raba Rabos (*sic*) seja partida pello meio e a metade seja termo de Coimbra e a outra a metade de Penella

Era de 1337

Nº4

Nº33.

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro/AHMC.

Critérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens: © AHMC/CMC.

ahmc